

sobre vehiculos; taxa de viação; taxa de aforamento; taxa para alinhamentos; taxa para o Matadouro; taxa para afreios; licenças para inhumações e exumações; licenças diversas; serviços sanitarios; concessão de sepulturas; emolumentos; multas; renda eventual; divida activa.

Art. 5.º - A porcentagem do thesourcio municipal será de 4% sobre os primeiros 200 contos arrecadados; 2% sobre os 300 contos excedentes e 1/2% sobre o restante.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sebastião Nogueira de Lima, Fernando Fubeliano da Costa, Samuel de Castro Neves, João A. C. de Toledo, Ricardo Pinto Cesar, Odilon Ribeiro Nogueira, Philippe W. C. de Vasconcellos.

Piracicaba, 29 de Outubro de 1921.

O secretario da Camara
João Sampaio Mattos.

X Lei nº 152. - providencia sobre a construcção de depositos para palhas de café e aros, nas machinas de beneficiar esses productos.

Art. 1.º - Nas machinas de beneficiar café e aros, situadas dentro do perimetro urbano, devendo existir compartimentos especiais, fechados e não existir compartimentos para o recebimento das palhas provenientes do beneficiamento daquelles productos.

Art. 2.º - Aos proprietarios de machinas que ainda não possuam tais compartimentos fica marcado o prazo de sessenta dias, a contar da data da promulgação desta pa-

para os construir.

Art. 3.º - Os infractores desta lei incorrerão na multa de 50000 e, na reincidência a ter-se-á cassada a licença para o funcionamento de sua machina dentro do perimetro urbano.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sebastião Nogueira de Lima, Fernando Feli-
liano da Costa, João A. C. de Toledo, Samuel de
Castro Neves, Odilon Ribeiro Nogueira, Ricardo
Pinto Cesar.

Piracicaba, 7 de Novembro de 1921.

O secretario da Camara
João Sampaio Mattos

Resolução nº 282 - concede licença a Miguel
de Cillo, para fazer uma baragem no rio Co-
rumbatahy.

Art. 1.º - A camara Municipal concede, a
título precario, licença a Miguel de Cillo para
fazer uma pequena baragem, com pedras
soltas, no rio Corumbatahy, abaixo da pon-
te da estrada de S. Pedro, à margem direita
do rio, para o desvio de agua necessaria à
montagem de uma roda destinada ao accio-
namento de um moinho de fubá.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sebastião Nogueira de Lima, Fernando
F. da Costa, João A. C. de Toledo, Samuel de
Castro Neves, Odilon Ribeiro Nogueira, Ri-
cardo Pinto Cesar.